



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS  
SEÇÃO DE CERIMONIAL

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação de empresa para a confecção de 17 (dezesete) exemplares da Medalha "LEVINDO COELHO MARTINS DE OLIVEIRA", cujo modelo consta do Anexo Termo de Referência.

### 2 JUSTIFICATIVA

A exemplo de como foram feitas as últimas aquisições de medalhas do Tribunal (mérito eleitoral Des. Vaz de Mello - PAD 6.002.280/2011 e mérito acadêmico Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira - PAD 1.707.734/2017) optamos por solicitar um maior quantitativo exemplares da medalha (dezesete medalhas) para que, além de manter um estoque de segurança para as próximas solenidades anuais, visamos a economia de recursos, já que a confecção da medalha requer que se faça um molde, é um trabalho bastante minucioso, não há no mercado muitas empresas que produzam este tipo de manufatura e isso encarece o produto o que feito anualmente com certeza seria mais oneroso ao Tribunal.

A outorga dar-se-á anualmente, havendo deferimento pelo Presidente do Tribunal, a 2 (dois) servidores que prestaram relevantes serviços, sendo um no âmbito da Secretaria e um na primeira instância, mediante proposta do Conselho da Medalha, sendo a distinção entregue em solenidade designada para tal fim, nos termos da Resolução TRE nº 1.165/2021 - documento 1417870.

Na primeira sessão de outorga, será também oferecida aos familiares do patrono da medalha Dr Levindo Coelho um exemplar como homenagem e reconhecimento, razão pela qual restou o quantitativo ímpar de dezesete unidades.

Serão agraciados servidores ativos e inativos integrantes ou não do quadro da Justiça Eleitoral do TRE/MG, que, no exercício do cargo ou função, tenham contribuído de forma significativa para o aperfeiçoamento e fortalecimento desta Justiça Especializada. A outorga da medalha visa tornar público e reconhecer a importância dos trabalhos meritórios desenvolvidos pelos servidores em prol do engrandecimento da Justiça Eleitoral, em especial na organização e realização dos pleitos eleitorais.

As medalhas, nos mesmos moldes das contratações anteriores - Medalhas do Mérito Eleitoral Des. Vaz de Mello - PAD 6.002.280/2011 e Medalhas do Mérito Acadêmico Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira - PAD 1.707.734/2017, a guarda coube aos respectivos setores solicitantes - Seção de Cerimonial e Escola Judiciária, respectivamente e em ambos os casos os estoques anteriormente adquiridos estão em condições perfeitas de estado sem deteriorização ou qualquer dano desde a época da aquisição e são guardadas em segurança.

### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

As medalhas deverão ser confeccionadas com a observância do Memorial Descritivo e layout.

#### 3.1. MEMORIAL DESCRITIVO

Medalha em liga metálica Zamac com 60mm de largura, 66mm de altura e 7mm de espessura total, conforme projeto de execução anexo ao memorial descritivo.

A base da medalha terá espessura de 3 mm, com acabamento de banho eletrolítico em ouro velho e inclusão dos elementos de detalhe abaixo descritos:

TEXTOS (TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS - Arial, negrito, letras com 1,65mm de altura; MEDALHA LEVINDO COELHO MARTINS TEIXEIRA - Arial Black, letras com 1,9mm de altura);

PERFIL DO MAPA DE MG: 4,5mm de largura e TRIÂNGULO DA BANDEIRA DE MG: 4,4mm de largura.

Todos os detalhes da base serão aplicados em ALTO RELEVO, 0,75 mm de altura, com acabamento em banho eletrolítico ouro (brilhante).

Ainda na base, haverá um espaço de 37x3 mm para passar a fita em gorgorão com 38 mm de largura e 800mm de comprimento, na cor verde-bandeira (referência colorimétrica para fins de orientação - C90 M16 Y100 K4 ou Pantone 355C).

A separação visual da base em relação à parte central, será feita por meio de um círculo em baixo relevo, com 1 mm de largura e 0,75 mm de profundidade e aplicação de tinta esmalte na cor marrom barroco.

A parte central será composta por um círculo de 47mm de diâmetro, em ALTO RELEVO, com espessura de 3 mm, com acabamento de banho eletrolítico em ouro velho e inclusão dos elementos de detalhe abaixo descritos:

ELEMENTOS GRÁFICOS que simulam uma RODA DE PESSOAS em ALTO RELEVO, 1 mm de altura, com acabamento em banho eletrolítico ouro (brilhante);

LOGO DA JUSTIÇA ELEITORAL em ALTO RELEVO, 1 mm de altura, com acabamento em banho eletrolítico ouro (brilhante);

As ESTRELAS DA LOGO serão reproduzidas em baixo relevo, com 0,75 mm de profundidade e aplicação de tinta esmalte cor marrom barroco.

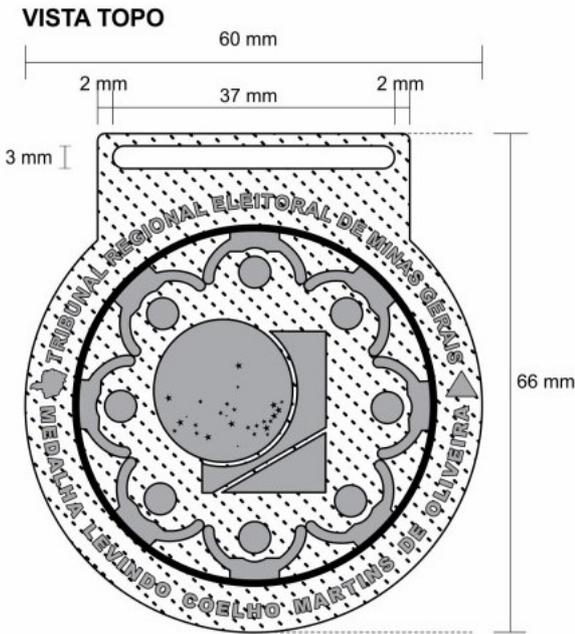
Verniz para aço escovado deverá ser aplicado em todo o verso da peça.

As 17 (dezesete) medalhas deverão ser entregues em estojo de luxo, na cor preta, tamanho aproximado de 165mm X 110mm, com 40 mm de espessura, confeccionado em madeira, com revestimento de veludo preto (parte externa e interna), com uma parte para encaixe da medalha móvel (modelo estojo auto expositor).

#### 3.2 - LAYOUT DA MEDALHA "LEVINDO COELHO MARTINS DE OLIVEIRA"

# LAYOUT DA MEDALHA LEVINDO COELHO MARTINS DE OLIVEIRA

Esc. 2/1 - Prancha formato A3



**VISTA LATERAL**



**CORTE CENTRAL**



Circulo em baixo relevo, com 1 mm de larg  
0,75 mm de profundidade e aplicação de  
esmalte na cor marrom barroco

**LEGENDA**

-  Metal Zamac com banho eletrolítico em ouro velho
-  Metal Zamac com banho eletrolítico em ouro (brilhante)

**TIPOLOGIA**

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS - Arial, negrito, corpo 6,32

MEDALHA LEVINDO COELHO MARTINS TEIXEIRA - Arial Black, corpo 7,35

	<b>TRE-MG</b>	
	Medalha Levindo Coe	
	Martins de Oliveira	
CCS/SEJOR	DATA: FEVEREIRO/2021	DESENHO: ALBERTO ROCHA LT

**LAYOUT DA MEDALHA LEVINDO COELHO MARTINS DE OLIVEIRA**

Escala conforme indicado - Prancha formato A3

**DETALHAMENTO**  
Escala 2:1

Espaço de 37x3 mm para passar a fita em gorgurão com 38 mm de largura e 800mm de comprimento, na cor verde-bandeira (referência colorimétrica para fins de orientação: C90 M16 Y100 K4 ou Pantone 355C)

Base em liga Zamac, espessura de 3 mm, com acabamento de banho eletrolítico em ouro velho, verniz para aço escovado aplicado no verso da medalha

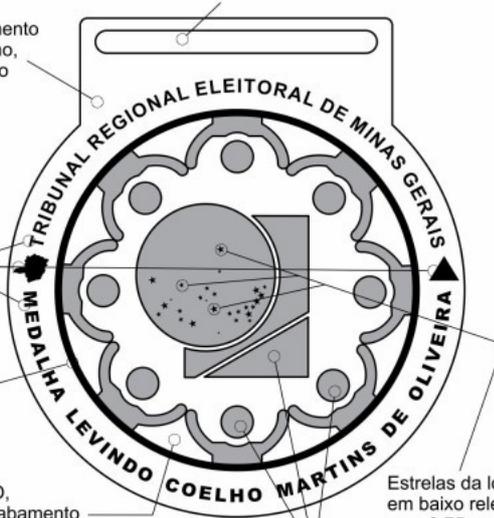
Textos, mapa de MG e triângulo em ALTO RELEVO, 0,75 mm de altura, com acabamento em banho eletrolítico ouro (brilhante)

Círculo em baixo relevo, com 1 mm de largura e 0,75 mm de profundidade e aplicação de tinta esmalte na cor marrom barroco

Círculo central em ALTO RELEVO, com espessura de 3 mm, com acabamento de banho eletrolítico em ouro velho

Os elementos gráficos que simulam uma roda de pessoas de mãos dadas em volta da logo da Justiça Eleitoral, bem como a logo citada, serão reproduzidas em ALTO RELEVO, 1 mm de altura, com acabamento em banho eletrolítico ouro (brilhante)

Estrelas da logo em baixo relevo, com 0,75 mm de profundidade e aplicação de tinta esmalte cor marrom barroco



**Ilustração da medalha em cores**  
Escala 1:1



	<b>TRE-MG</b>	
	Medalha Levindo Coelho Martins de Oliveira	
CCS/SEJOR	DATA: FEVEREIRO/2021	DESENHO: ALBERTO ROCHA

**4 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

- 4.1. Fornecer 17 (dezesete) unidades da Medalha "LEVINDO COELHO MARTINS DE OLIVEIRA", conforme as especificações contidas no item 3.
- 4.2. Em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da nota de empenho, reunir-se com a Seção de Cerimonial - Secer para esclarecimentos sobre a medalha que consta no anexo.
- 4.3. Em até 03 (três) dias úteis após a reunião, encaminhar 01 (um) exemplar como prova à Seção de Cerimonial - Secer.
- 4.4. O exemplar como prova a que se refere o subitem anterior deverá ser entregue à Seção de Cerimonial - Secer do TRE/MG, dentro de seu estojo de veludo, confeccionado de acordo com o conteúdo do item 3, em horário previamente agendado.
- 4.5. Em até 24 (vinte e quatro) horas após o apontamento de falha(s) na prova da medalha pela Seção de Cerimonial - Secer, caso existentes, efetivar a(s) correção(ões) indicada(s).
- 4.6. Em até 02 (dois) dias úteis após a aprovação da(s) correção(ões) da prova da medalha pela Seção de Cerimonial - Secer, encaminhar, à Seção de Cerimonial - Secer, a prova final da medalha devidamente corrigida.
- 4.7. Entregar as 17 (dezesete) Medalha "LEVINDO COELHO MARTINS DE OLIVEIRA" dentro de seus respectivos estojos, dentro de embalagens de papel ou papelão, a fim de garantir a proteção dos estojos, evitando possíveis danos no transporte.
- 4.8. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todo o material destinado às embalagens dos estojos de medalhas.
- 4.9. Prestar os serviços na forma determinada neste Termo de Referência, sem prejuízo do acompanhamento da execução dos serviços pela fiscalização.
- 4.10. A contratada deverá fornecer garantia dos serviços e materiais de no mínimo, 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo das medalhas pelo TREMG.

**5 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 5.1. Em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da nota de empenho, reunir-se com a contratada para esclarecimentos sobre o modelo da medalha que consta no anexo.
- 5.2. Em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da prova da medalha, informar a contratada sobre os defeitos e/ou falhas na confecção da mesma, se houver, conforme o subitem 4.5.
- 5.3. Em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da nova prova da medalha (com as correções efetuadas pela contratada), informar à empresa contratada sobre a aprovação final e sobre a autorização para a confecção das demais medalhas, conforme o subitem 4.6, sendo que a amostra aprovada fará parte do quantitativo já previamente contratado.
- 5.4. Designar servidores responsáveis pela fiscalização dos serviços.
- 5.5. Exigir da empresa contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações mencionados neste Termo de Referência.

5.6. Efetuar o pagamento à empresa contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato.

## 6 – DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. As 17 (dezessete) unidades da Medalha "LEVINDO COELHO MARTINS DE OLIVEIRA" deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos após a aprovação de que trata o item 4.

6.2. As 17 (dezessete) unidades da Medalha "LEVINDO COELHO MARTINS DE OLIVEIRA" deverão ser entregues na Seção de Cerimonial – Secer -Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, na Avenida Prudente de Moraes, 320 - 3º andar – Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG.

## 7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

7.1. Não obstante o Decreto 7746/2012, que regulamenta os critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações, informamos que consultando o mercado, e pelo menos três empresas, não foi possível encontrar alguma que atendessem aos critérios apresentados pela Sgesu - documento 1479792.

7.2. Assim, preferimos retirar requisitos para que não causasse uma limitação de mercado ou uma licitação deserta, mantendo apenas a Apresentação de Declaração de que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº. 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº. 8666/93 e a apresentação de política de gestão de resíduos.

## 8 – CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos serviços prestados será efetuado, em parcela única, pelo Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais em até 05 (cinco) dias úteis após a conclusão dos trabalhos contratados.

8.2. O pagamento dos serviços prestados será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, e após o atestado da entrega do material em conformidade com este Termo de Referência, a nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 9 – PENALIDADES

O descumprimento das disposições deste termo de referência sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93.

I - Em caso de descumprimento de qualquer prazo estabelecido em dias neste termo de referência, a contratada ficará sujeita à multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, até o período máximo de 30 (trinta) dias, a partir do qual será cobrada multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

II - O inadimplemento total ou parcial do objeto da contratação acarretará à contratada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao inadimplemento, sem prejuízo das demais penalidades legais.

III - Se o valor da multa compensatória for comprovadamente menor do que o prejuízo sofrido com o inadimplemento, poderá ser exigida indenização suplementar.

IV - Configurada infração injustificada a qualquer outra obrigação prevista neste termo de referência, fica a contratada sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação ou valor referente à parte inadimplida, se for o caso, sem prejuízo das demais penalidades legais.

V - As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas do saldo havido pela contratada junto ao Tribunal, conforme arts. 86, §3º e 87, §1º, da Lei nº 8.666/93.

VI - Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas no parágrafo anterior, a contratada será intimada a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

VII - O não pagamento da multa poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa à contratada.

VII - A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se à contratada o contraditório e a ampla defesa.

IX - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

X - A desídia na regularização dos serviços poderá ensejar, a critério do Tribunal, a rescisão da contratação, sem prejuízo das demais penalidades legais.

XI - O período de atraso será contado em dias corridos.

## 10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A entrega do material a que se referem os subitens 6.1. e 6.2. deverá ser comunicada previamente à Seção de Cerimonial – Secer através dos telefones (31) 3307-1555 ou (31) 3307-1553.

10.2. O contato deverá ser feito com as servidoras Soraya Ferreira Bernardes e Oliveira, Daniella Andrade de Alkmim Morishita (das 13 às 19 horas), de segunda a sexta-feira.

Belo Horizonte, 17 de março de 2021.

Soraya Ferreira Bernardes e Oliveira

Seção de Cerimonial - Secer



Documento assinado eletronicamente por **SORAYA FERREIRA BERNARDES E OLIVEIRA, Chefe de Seção**, em 17/03/2021, às 13:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-mg.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1486457** e o código CRC **D116BEF1**.